
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.203, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública o Grupo Escoteiro Lis da Lagoa 382 RS, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública o Grupo Escoteiro Lis da Lagoa 382 RS, nos termos da Lei Municipal n.º 1.804, de 09 de janeiro de 1970, doravante designado GE Lis da Lagoa.

Parágrafo único. O GE Lis da Lagoa, tem sede situada na Rua Baden Powell n.º 201, Laranjal, Pelotas-RS, tendo como fundação a data de 18 de agosto de 2017. Tendo como CNPJ 32.668.189/0001-81

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedidos à entidade, quando:

I – deixar de cumprir as determinações da Lei Municipal n.º 1.804/1970;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 7 de julho de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:6F2A95C1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 30/08/2023. Edição 3646
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>